

## RE: esclarecimento



**De** RAFA Instalações Elétricas <rafa.korli@hotmail.com>  
**Para** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 16-05-2024 08:45

CONTRATO SOCIAL Ato Const.pdf (~1,3 MB) atribuições técnico.docx (~23 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia

Em resposta ao esclarecimento

Gostaria de explanar algumas informações, o técnico tem atribuições para execução de redes subterrâneas, conforme item 1792 Redes de distribuição de energia elétrica . Sub item 3596 Subterrânea

Também salientar que engenheiro elétrico terá atribuições semelhantes ao técnico, e engenheiro civil não tem atribuições para obras de iluminação publica. Então no entendimento desta administração a empresa devera apresenta dois profissionais, um responsável pelo item 1.1 e 1.4 e outro responsável pelos outros serviços da planilha. E se não apresentar será desabilitado?

O item 1.4, base do poste normalmente ja é fornecida em conjunto com o poste.

Em dez anos participando de licitações já executamos dezenas de obras em porte até bem maiores que este serviços, inclusive no atestado que enviamos para comprovando experiencia e demonstramos ter executado 1235mts de tubulações, nunca tivemos uma restrição semelhante a essa exigida por este município.

Então desta forma gostaríamos uma nova analise por meio desta comissão de licitações, por estarem infringindo a lei 8666, art 30. Onde as entidades licitantes não podem direcionar o conselho onde os profissionais estejam cadastrados, cada profissional vai ter sua atribuição conforme grade curricular.

(Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Solicitamos através deste uma retificação de edital, para uma ampla concorrência e sem restrições e discriminação quanto a conselhos, o CFT abrange uma grande gama de profissionais e empresas nele cadastrados, técnicos eletrotécnica, técnicos civil, entre outros .

Salientamos que sempre presamos pela qualidade nos serviços prestados e continuaremos buscando nossos direitos conforme esta na lei.

*Aguardo retorno!*

Att,

RAFAEL Korlikoski

Gerente Administrativo

**RAFA Instalações Elétricas**

**(46)3547-2257**

**(46)99906-4912(tim)**

Ampére - PR

Para: RAFA Instalações Elétricas <rafa.korli@hotmail.com>

Assunto: Re: esclarecimento

Bom dia,

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

Em 13-05-2024 10:13, RAFA Instalações Elétricas escreveu:

Bom dia, em análise ao edital concorrência 02/2024.

Objeto iluminação do entorno rodoviária.

Nos deparamos com alguns itens que merecem revisão, por estarem distintos ao que cita a lei 8666, e inibem e restringem a participação de empresas.

10.2.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

10.2.4.1. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DA EMPRESA LICITANTE, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.2.4.1.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

10.2.4.2. Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Em nosso entendimento e pela lei as entidades licitantes não podem direcionar os conselhos a que a empresa esta cadastrada ou o tipo de profissional, isso vai depender da grade curricular de cada profissional.

No edital solicita que a empresa e profissional devem estar cadastrados no crea ou cau.

No entanto existem outros conselhos que se desvincularam do crea, como exemplo CFT.

Os técnicos em eletrotécnica que eram antes cadastrados no crea, agora tem seu próprio conselho, conforme lei federal e e suas atribuições técnicas. Um técnico em eletrotécnica tem atribuições para projetos e execução ate 800kva, o que e bem superior ao edita

**Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

**I** - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**II** - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**III** - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Enviamos também dois atestados de execução de serviços semelhantes.

Gostaria através deste saber se podemos participar sem restrição quanto a habilitação, ou que seja publicado um adendo esclarecendo que empresas com cadastro no cft também serem aceitas.

*Aguardo retorno!*

Att,  
Rafael korlikoski

**RAFA Instalações Elétricas**

**(46)3547-2257**

**(46)99906-4912(tim)**

Ampére - PR

**DETALHES DO(A) PROFISSIONAL**

05220495917	Registro Nacional:
Definitivo	Processo de Registro:
ATIVO	Tipo de Registro:
052.204.959-17	Classe do Registro:
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI	CPF:
0131230500 - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA <small>Título Principal</small>	Nome:
	Títulos:
	Atribuição:
Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.	
	E-Mail:
rafa.korli@hotmail.com	Data de cadastro:
18/11/2018	Data de Registro:
01/12/2018	Sexo:
Masculino	Nome do Pai:
VICENTE MARCHINHAK KORLIKOSKI	Nome da Mae:
LEONIR THEREZINHA ZABOT KORLIKOSKI	Data de Nascimento:
30/03/1987	Naturalidade:
AMPERE	UF Naturalidade:
PR	Nacionalidade:
BRASILEIRA	Identidade:
9.446.811-6	Data de Expedição:
29/11/2001	UF Expedição:
SSP	Orgão Expedidor:
Solteiro(a)	NIS (PIS/PASEP):
	Estado Civil:
	Tipo Sanguineo:

NC

Fator RH:

NC

Título Eleitor:

087814470612

Zona Eleitoral:

130

Seção Eleitoral:

0002

UF Eleitoral:

PR

Município Eleitoral:

AMPERE

Necessidades Especiais:

Celular:

(46) 99903-1105

Homepage:

Inspetoria:

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Entidades de Classe:

## MINHAS ATIVIDADES E SERVIÇOS

### 02 - CFT

- 1666 - OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA
- 1667 - EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS
- 1668 - EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO
- 1669 - FINS DOMÉSTICOS
- 1670 - FINS INDUSTRIAIS
- 1671 - FINS COMERCIAIS
- 1672 - DE LABORATÓRIO
- 1673 - EQUIPAMENTOS OPTICOS
- 1674 - DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS
- 1675 - COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS
- 1676 - DETECTOR
- 3521 - VAZAMENTOS
- 1677 - INCÊNDIO
- 1678 - PRESENÇA
- 1679 - ALARME
- 1681 - RADAR
- 1682 - EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ELETRÔNICA
- 1680 - CENTRAL DE ALARME
- 1683 - ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO
  - - - 1730 - CABLAGEM
      - 1731 - PARA TELEFONIA
      - 1732 - PARA PORTEIRO ELETRONICO
      - 1733 - PARA INTERFONE
      - 1734 - PARA CIRCUITO FECHADO DE TV
      - 1735 - PARA SISTEMA DE SEGURANÇA
      - 1736 - PARA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
      - 1737 - PARA REDES TELEFÔNICAS
      - 1684 - ELETRÔNICA
      - 1685 - ANALÓGICA
      - 1686 - DIGITAL
      - 1687 - DE POTÊNCIA

- 1688 - CIRCUITOS ELETRÔNICOS ANALÓGICOS
- 1689 - ANALÓGICOS
- 1690 - DIGITAIS
- 1691 - SONORIZAÇÃO
- 1692 - TELEFONIA
- 1693 - FIXA
- 1694 - MÓVEL
- 1695 - VOIP
- 1696 - CENTRAL TELEFÔNICA
- 1697 - INTERFONE
- 1698 - PORTEIRO ELETRÔNICO
- 1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV
- 1700 - REDE LÓGICA
- 1701 - REDE TELEFÔNICA
- 1702 - PRIMÁRIA
- 1703 - SECUNDÁRIA
- 1704 - RESIDENCIAL
- 1705 - COMERCAL
- 1706 - ARMÁRIOS DE TELEFONIA
- 1707 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TELEFÔNICA
- 1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO
- 1709 - FIBRA ÓPTICA
- 1710 - SEGURANÇA ELETRÔNICA
- 1711 - REMOTA
- 1712 - MODERNIZACAO ELETRÔNICA
- 1713 - PAINEL ELETRÔNICO
- 1714 - SISTEMAS ELETRÔNICOS EMBARCADOS
- 1715 - SISTEMAS AVIONICOS DIGITAIS INTEGRADOS
- 1716 - CONTROLE AUTOMATICO DE VÔO
- 1717 - EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO
- 3591 - DADOS
- 1718 - RADIO
- 1719 - EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO
- 1720 - TELEVISÃO
- 1721 - VÍDEO
- 3593 - INFORMÁTICA
- 3594 - TELEINFORMATICA
- 3595 - TELEMETRIA
- 1722 - TUBULAÇÃO
- 1723 - PARA TELEFONIA
- 1724 - PARA PORTEIRO ELETRÔNICO
- 1725 - PARA INTERFONE
- 1726 - PARA CIRCUITO FECHADO DE TV
- 1727 - PARA SISTEMA DE SEGURANÇA
- 1728 - PARA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
- 1729 - PARA REDES TELEFÔNICAS
- 1738 - AS-BUILT
- 1739 - REDE LÓGICA
- 1740 - INSTALAÇÃO TELEFÔNICA
- 1741 - REDE ESTRUTURADA
- 1742 - CIRCUITO FECHADO DE TV
- 1743 - SISTEMA DE ALARME
- 1744 - ILUMINACAO CÊNICA
- 1745 - MATERIAIS ELETRÔNICOS
- 1746 - MEDICAO ELETRÔNICA
- 3592 - INFORMÁTICA, TELEINFORMATICA E TELEMETRIA
- 1747 - NANOTECNOLOGIA
- 1748 - CONTROLE ELETRÔNICO
- 1780 - ELETROTÉCNICA APLICADA
- 1781 - GERAÇÃO DE ENERGIA
- 1782 - HIDROELÉTRICA
- 1783 - EÓLICA
- 1784 - NUCLEAR
- 1785 - TERMOELÉTRICA

- 1787 - MAREMOTRIZ
- 1788 - BIOGERAÇÃO
- 1789 - SOLAR FOTOVOLTAICA
- 1790 - OUTRAS FONTES
- 1786 - SOLAR TÉRMICA
- 3159 - SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA
- 1794 - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 1795 - AÉREA
- 1796 - ABRIGADA
- 1797 - CHAVEAMENTO
- 1798 - ABAIXADORA
- 1799 - ELEVADORA
- 1800 - RETIFICADORA
- 1808 - TENSÃO
- 1809 - INSTALACAO ELETROMECÂNICA
- 1810 - ELETRIFICAÇÃO RURAL
- 1811 - EQUIPAMENTO ELÉTRICO
- 1812 - BAIXA TENSÃO
- 1813 - MÉDIA TENSÃO
- 1814 - ALTA TENSÃO
- 3142 - QUADRO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE USO COLETIVO
- 3154 - CARGA INSTALADA
- 1815 - TRANSFORMADOR
- 1816 - DISJUNTOR
- 1817 - COMPENSADOR SINCRONO
- 1818 - EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO
- 1819 - GRUPO-GERADOR
- 1820 - TURBOGERADOR
- 1821 - NO-BREAK
- 1822 - MAQUINAS E MOTORES ELETRICOS
- 1823 - ILUMINAÇÃO
- 1826 - DIRIGIDA
- 1827 - REALCE
- 1824 - PÚBLICA
- 1825 - EMERGÊNCIA
- 1828 - LUMINOTÉCNICA
- 1829 - DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO
- 1831 - PARA-RAIOS
- 1832 - SISTEMA DE ATERRAMENTO AS-BUILT
- 1833 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA
- 1834 - EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMAS ENERGÉTICOS
- 1835 - CORRECAO DE FATOR DE POTÊNCIA
- 1836 - BANCO DE CAPACITORES
- 1837 - ELETRIFICACAO DE FERROVIAS
- 1838 - ELETRIFICAÇÃO DE METRÔS
- 1839 - ELETRONIZACAO DE FERROVIAS
- 1840 - ELETRONIZAÇÃO DE METRÔS
- 1841 - SINALIZAÇÃO
- 1842 - FERROVIÁRIA
- 1843 - METROVIÁRIA
- 1844 - PROTECAO ELETROELETTRÔNICA
- 1845 - MEDIÇÃO ELÉTRICA
- 1846 - TELEMEDIÇÃO
- 1847 - MATERIAIS ELÉTRICOS
- 1848 - TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA
- 1849 - ELETROCALHAS
- 1850 - AUTOMAÇÃO
- 1851 - SISTEMA DE CONTROLE ELÉTRICO
- 1852 - PAINEL ELÉTRICO
- 1807 - ENTRADA DE CORRENTE DE ENERGIA ELÉTRICA
- 3597 - RAMAL DE LIGAÇÃO
- 3139 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM MEDIA TENSÃO
- 3138 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO
- 3158 - PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA

- 1791 - REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 3143 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 3144 - TORRE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 
- 1792 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 3590 - POSTES
- 3596 - SUBTERRÂNEA
- 3145 - CIRCUITO PRIMÁRIO
- 3146 - CIRCUITO SECUNDÁRIO
- 3153 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
- 
- 1853 - QUADRO DE COMANDO
- 1854 - MODERNIZACAO ELÉTRICA
- 1855 - CERCA ENERGIZADA
- 1856 - EQUIPAMENTO ELÉTRICO EX
- 5030 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
- 3096 - ATERRAMENTO
- 3097 - QUADRO DE MEDIÇÃO
- 3098 - DUTOS E CONDUTORES
- 1801 - TIPO DA INSTALAÇÃO
- 1802 - INDUSTRIAL
- 1803 - RESIDENCIAL
- 1804 - COMERCIAL
- 1805 - ESPECIAL
- 1806 - PROVISORIA
- 3120 - LOTEAMENTO
- 3100 - TIPO DA MEDIÇÃO
- 3101 - INDIVIDUAL
- 3102 - AGRUPADA
- 3110 - VERIFICAÇÃO FINAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 3140 - BAIXA TENSÃO
- 3141 - MEDIA TENSÃO
- 1830 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
- 3113 - TREINAMENTO
- 3114 - NR10
- 1793 - NÍVEL DE TENSÃO ELÉTRICA
- 3147 - ALTA TENSÃO
- 3148 - MEDIA TENSÃO
- 3149 - BAIXA TENSÃO
- 3474 - TERMOGRAFIA
- 3476 - LAUDO
- 3475 - INSPEÇÃO
- 3522 - EDIFICAÇÕES
- 3523 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO
- 3524 - ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO
- 3517 - EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO
- 3518 - ELEVADOR
- 3786 - ELETROPOSTO
- 3787 - ABASTECIMENTO VEÍCULO ELÉTRICO
- 3788 - ATERRAMENTO
- 3789 - MODERNIZACAO ELÉTRICA
- 3790 - QUADRO DE COMANDO
- 3791 - QUADRO DE MEDIÇÃO
- 3792 - DUTOS E CONDUTORES
- 3793 - VERIFICAÇÃO FINAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 3794 - ENTRADA DE CORRENTE DE ENERGIA ELÉTRICA
- 1869 - CONTROLE E AUTOMAÇÃO
- 1870 - SISTEMAS DISCRETOS
- 1871 - SISTEMAS CONTÍNUOS
- 1872 - MÉTODOS E PROCESSOS DE CONTROLE
- 1873 - ELETROELETRÔNICOS
- 1877 - ELETROMECÂNICOS
- 1878 - MÉTODOS E PROCESSOS DE AUTOMAÇÃO
- 1879 - ELETROELETRÔNICOS



- 1882 - ELETROMECAÑICOS
- 1886 - AUTOMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- 1891 - EQUIPAMENTOS
- 1893 - ELETROMECAÑICOS
- 1894 - ELÉTRICOS
- 1898 - DISPOSITIVOS
- 1901 - ELÉTRICOS
- 1905 - COMPONENTES
- 1908 - ELÉTRICOS
- 3133 - PROJETO ELÉTRICO
  - 3516 - CÁLCULO DE ESFORÇO EM POSTE DE CONCRETO
  - 3134 - DIMENSIONAMENTO DE CARGA
  - 3135 - DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO
  - 3136 - DIMENSIONAMENTO DE ELETRODUTOS
  - 3137 - ATERRAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 1974 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES
  - 3199 - LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA DE REDES TELEFÔNICAS
  - 1993 - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
  - 2035 - LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA DE REDES TELEFÔNICAS
  - 3184 - INSPEÇÃO DE POSTE EXISTENTE DE OUTRA CONCESSIONARIA
  - 1975 - PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO
  - 1976 - DE SINAIS
  - 1977 - DE SOM
  - 1978 - DE IMAGEM
  - 1994 - TELECOMUNICAÇÃO
  - 1997 - ÓPTICA
- 3561 - EDIFICAÇÕES
  - 3562 - ATERRAMENTO
  - 3563 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO
  - 3564 - ELETRIFICAÇÃO RURAL
  - 3565 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO
  - 3566 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
  - 3567 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
  - 3568 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
  - 3583 - REGULARIZAÇÃO DE OBRAS
  - 3584 - REGULARIZAÇÃO DE OBRAS - CIVIL
  - 3585 - REGULARIZAÇÃO DE OBRAS - ELÉTRICA
- 1749 - RECURSOS ENERGÉTICOS
  - 1750 - FONTES DE ENERGIA
  - 1751 - TRADICIONAIS
  - 1752 - ALTERNATIVAS
  - 1753 - RENOVÁVEIS
  - 1754 - IMPACTOS AMBIENTAIS ENERGETICOS
  - 1755 - SISTEMAS E MÉTODOS
  - 1756 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
  - 1757 - CONVERSÃO DE ENERGIA
  - 1758 - PRODUÇÃO DE ENERGIA
  - 1759 - HIDRÁULICA
  - 1760 - EÓLICA
  - 1761 - SOLAR
  - 1762 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
  - 1763 - HIDRÁULICA
  - 1764 - EÓLICA
  - 1765 - SOLAR
  - 1766 - TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA
  - 1767 - HIDRÁULICA
  - 1768 - EÓLICA
  - 1769 - SOLAR
  - 1770 - UNIDADE GERADORA DE ENERGIA
  - 1771 - DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO
  - 1772 - EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMAS
  - 1773 - ENERGÉTICOS
  - 1774 - BIODIGESTOR RURAL
  - 1775 - FONTES DE ENERGIA TRADICIONAIS, ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS

- 1776 - DIAGNOSTICO ENERGETICO
- 1777 - SISTEMAS E MÉTODOS DE CONSERVAÇÃO E CONVERSÃO DE ENERGIA
- 1778 - EFICIENTIZAÇÃO AMBIENTAL DE SISTEMAS ENERGÉTICOS
- 1779 - IMPACTOS ENERGÉTICOS AMBIENTAIS
- 1858 - BIOMÉDICA
  - 1859 - INSTALAÇÃO ODONTO-MÉDICO HOSPITALARE
  - 1860 - DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR
  - 1868 - EQUIPAMENTOS DE RAIOS X
  - 1861 - EQUIPAMENTO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR
  - 1862 - TERAPÊUTICO
  - 1863 - DE MONITORAÇÃO
  - 1864 - PARA DIAGNÓSTICO
  - 1865 - DE LABORATÓRIO
  - 1866 - CIRÚRGICO
  - 1867 - DE APOIO
- 3525 - INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS
  - 3526 - COMPONENTES
  - 3527 - ELÉTRICOS
  - 3528 - TÉRMICOS
  - 3529 - DISPOSITIVOS
  - 3530 - ELÉTRICOS
  - 3531 - TÉRMICOS
  - 3532 - EQUIPAMENTOS
  - 3533 - ELÉTRICOS
  - 3534 - TÉRMICOS
  - 3535 - INSTALAÇÕES
  - 3536 - ELÉTRICAS
  - 3537 - TÉRMICAS
  - 3538 - REATORES NUCLEARES
  - 3539 - EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA NUCLEAR
  - 3540 - GERADORES DE ENERGIA RADIOATIVOS
  - 3541 - MATERIAIS PARA A INDÚSTRIA NUCLEAR
- 3542 - INDÚSTRIA QUÍMICA EM GERAL
  - 3543 - ARMAZENAMENTO / CONSERVAÇÃO
  - 3544 - DE ENERGIA
  - 3545 - CONVERSÃO
  - 3546 - DE ENERGIA
  - 3547 - PRODUÇÃO
  - 3548 - DE ENERGIA
  - 3549 - QUALIDADE
  - 3550 - DE ENERGIA
  - 3551 - UTILIZAÇÃO
  - 3552 - FONTES DE ENERGIA
- 3569 - INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA E INDUSTRIAL (DIQUES, PORTA-BATÉIS, PLATAFORMAS OCEÂNICAS, CONSTRUÇÃO NAVAL)
  - 3570 - COMPONENTES
  - 3571 - ELÉTRICOS
  - 3572 - DISPOSITIVOS
  - 3573 - ELÉTRICOS
- 3574 - INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL
  - 3575 - LOCAÇÃO
  - 3576 - LINHAS DE TRANSMISSÃO
- 1928 - INSTRUMENTAÇÃO
  - 1951 - DISPOSITIVOS E COMPONENTES
  - 1952 - ELETRÔNICOS
- 3553 - NAVAL
  - 3554 - SISTEMAS NAVAIS E OCEÂNICOS
  - 3555 - INSTALAÇÕES
  - 3556 - ELÉTRICAS
- 3557 - AERONÁUTICA
  - 3558 - INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E INDUSTRIAL (INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIA AERONÁUTICA E ESPACIAL)
  - 3559 - COMPONENTES

- 3560 - ELÉTRICOS
- 5100 - OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO
  - 5101 - MEDIDAS DE SEGURANÇA
    - 5122 - Sistema de Bombeamento e Pressurização de hidrantes conjunto motor bomba
    - 5123 - Sistema de Bombeamento e Pressurização auxiliar bomba-jockey
    - 5124 - Dimensionamento de bomba para prevenção de incêndio
    - 5125 - Dimensionamento de bomba auxiliar bomba-jockey
    - 5134 - PORTA CORTA-FOGO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA
    - 5135 - CIRCUITO ELÉTRICO ALIMENTADOR EXCLUSIVO DAS BOMBAS DE PRESSURIZAÇÃO
  - 5102 - SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS
  - 5103 - EXTINTORES
  - 5104 - ELEVADOR DE EMERGÊNCIA
  - 5105 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
  - 5106 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA
  - 5107 - SISTEMA DE APLICAÇÃO DE ESPUMA
  - 5108 - CENTRAL DE GÁS
  - 5109 - SISTEMA DE RESFRIAMENTO
  - 5110 - PRESSURIZAÇÃO DE ESCADA
  - 5111 - CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - TIPO SPRINKLER
  - 5112 - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DOS ELEMENTOS DA CONSTRUÇÃO
  - 5113 - CONTROLE DE FUMAÇA
  - 5114 - SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO
  - 5115 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
  - 5116 - SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO
  - 5128 - SENSORES DE FUMAÇA
  - 5130 - SENSORES DE CALOR
  - 5129 - SENSORES TERMOVELOCÍMETRO
  - 5117 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR CO2
  - 5118 - REDE DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GLP OU GÁS NATURAL
  - 5131 - INDUSTRIAL
  - 5132 - COMERCIAL
  - 5133 - RESIDENCIAL
  - 5119 - CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO
  - 5120 - ESTANQUEIDADE
  - 5121 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA
  - 5137 - SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO REMOTO
  - 5126 - CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL
  - 5127 - MONITORAMENTO REMOTO ENDEREÇÁVEL
- 6000 - OBRAS E SERVIÇOS - METROLOGIA
  - 6001 - ARQUEAÇÃO
- 0955 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL
  - 1301 - CONFORTO AMBIENTAL
    - 1317 - CONTROLE LUMÍNICO
    - 1323 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
  - 1425 - INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA E INDUSTRIAL (DIQUES, PORTA-BATÉIS, PLATAFORMAS OCEÂNICAS, CONSTRUÇÃO NAVAL)
    - 1433 - DISPOSITIVOS
    - 1435 - ELÉTRICOS
    - 1436 - MAGNÉTICOS
    - 1438 - COMPONENTES
    - 1440 - ELÉTRICOS
    - 1441 - MAGNÉTICOS
- 0001 - OBRAS E SERVIÇOS - AERONÁUTICA
  - 0076 - INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E INDUSTRIAL (INFRAESTRUTURA E INDÚSTRIA AERONÁUTICA E ESPACIAL)
    - 0086 - COMPONENTES
    - 0088 - ELÉTRICOS
    - 0089 - ELETRÔNICOS
    - 0090 - MAGNÉTICOS
- 2837 - OBRAS E SERVIÇOS - QUÍMICA
  - 2959 - INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS

- 2985 - EQUIPAMENTOS
- 2988 - ELÉTRICOS
- 2991 - MAGNÉTICOS
- 2978 - INSTALAÇÕES
- 2981 - ELÉTRICAS
- 2984 - MAGNÉTICAS
- 2992 - DISPOSITIVOS
- 2995 - ELÉTRICOS
- 2998 - MAGNÉTICOS
- 2999 - COMPONENTES
- 3002 - ELÉTRICOS
- 3005 - MAGNÉTICOS
- 4000 - OBRA E SERVIÇOS - NAVAL
- 4001 - SISTEMAS NAVAIS E OCEÂNICOS
- 4039 - INSTALAÇÕES
- 4041 - ELÉTRICAS
- 4042 - ELETRÔNICAS
- 4043 - MAGNÉTICAS

**ATO CONSTITUTIVO**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**  
**RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

**RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 30 de Março de 1987 em Ampére – PR, empresário, residente e domiciliado na Linha Francio, s/nº, casa, Interior, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.446.811-6 SSP-PR expedida em 29/11/2001 e cartão do CPF N.º 052.204.959-17.

Titular do Empresário **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI**, inscrita no CNPJ 10.353.532/0001-66, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 993, sede, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106388740, por despacho em sessão de 17/09/2008, ora transforma seu registro de **Empresário** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica Transformada este Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação de **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL**: O capital do empresário que é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 1.850 (um mil e oitocentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, sendo um aumento de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), integralizadas da seguinte forma:

1-) **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI**, que possuía no capital do empresário R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizados, passa a ter R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 1.850 (um mil, oitocentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizados da seguinte forma:

- a) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente vigente no país e mais;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.  
 PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802618362. NIRE: 41600729102.  
 RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ATO CONSTITUTIVO**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**  
**RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66**

- b) Com créditos provenientes de Lucros Acumulados, a importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que serão incorporados ao capital social, neste ato.

O Acervo desta Empresa, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), dividido em 1.850 (um mil, oitocentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI	1.850	100,00	185.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.850</b>	<b>100,00</b>	<b>185.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE E DOMICILIO DO EMPRESÁRIO:** O endereço do empresário **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI**, que é na Linha Francio, s/nº, casa, interior, CEP – 85.640-000, Município de Ampére - PR, passa a ser na Rua Felipe dos Santos, 533, Bairro São Francisco, CEP – 85.640-000, Município de Ampére – PR.

**CLÁUSULA QUARTA - SEDE E DOMICILIO DA EMPRESA:** O endereço da empresa, que é na Avenida XV de Novembro, 993, sede, Centro, CEP – 85.640-000, Município de Ampére - PR, passa a ser na Avenida XV de Novembro, 1003, Centro, CEP – 85.640-000, Município de Ampére – PR.

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** O objeto social que é **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, passa a ser **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.  
 PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802618362. NIRE: 41600729102.  
 RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ATO CONSTITUTIVO  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI  
CNPJ/MF N° 10.353.532/0001-66**

**CLÁUSULA SEXTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo de Transformação da referida **EIRELI**, com o teor o seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA  
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI**

**RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 30 de Março de 1987 em Ampére – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos, 533, Bairro São Francisco, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.446.811-6 SSP-PR expedida em 29/11/2001 e cartão do CPF N.º 052.204.959-17, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes Cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, girará sob o nome empresarial de “**RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI**”, início de atividades 01/10/2008 e inscrita no **CNPJ/MF 10.353.532/0001-66**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **EIRELI**, terá sua sede na cidade de Ampére, Estado do Paraná, que é seu domicílio à Avenida XV de Novembro, 1003, Centro, CEP – 85.640-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da **EIRELI** será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB N° 41600729102.  
PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802618362. NIRE: 41600729102.  
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ATO CONSTITUTIVO**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**  
**RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66**

**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da **EIRELI** é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), dividido em 1.850 (um mil, oitocentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL – RS
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI	1.850	100,00	185.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.850</b>	<b>100,00</b>	<b>185.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico de empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da **EIRELI** caberá ao titular **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI**, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Faculta se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser específicos no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.  
 PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802618362. NIRE: 41600729102.  
 RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ATO CONSTITUTIVO**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**  
**RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66**

**CLÁUSULA OITAVA:** Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA NONA:** O término de cada exercício social Serpa encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros e perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A titular declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o profba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O endereço da titular, constante do Ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas e avisos, relativos a atos de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do sócio, que deverá fazê-la por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PORTE DA EMPRESA:** “A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.  
 PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802618362. NIRE: 41600729102.  
 RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ATO CONSTITUTIVO**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**  
**RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que lhe valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 22 de Junho de 2018.

*Rafael Korlikoski*

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.  
 PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802618362. NIRE: 41600729102.  
 RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE AMPÈRE - PR  
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR  
FONE: (46) 3547-1387

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)  
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)  
BEL. MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)  
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Selo Digital Nº: sc8rm.zN2DQ.e5bqu-KpTL7.8NRb8

Consulte em: <http://funopen.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **RAFAEL ZABOT**

**KORLIKOSKI (13502)**. Dou fé.

Ampère-PR, 25 de junho de 2018.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.  
PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802618362. NIRE: 41600729102.  
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Marmeleiro, 16 de maio de 2023.

Ofício nº 002/2024

À  
**Comissão de Contratação**

Assunto: Pedido de Esclarecimentos – Concorrência nº 002/2024

Em relação ao pedido de esclarecimentos pela empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.353.532/0001-66 representada pelo Sr. Rafael Zabot Korlikoski, recebido no e-mail [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) no dia 16/05/2024, referente ao edital da Concorrência n. 002/2024, decidiu-se por não restringir a possibilidade de participação de empresas e profissionais registrados no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, visto que esses profissionais também podem executar serviços constantes na obra em questão.

Em virtude disso, solicitamos a retificação do item 15.7, do Anexo I (itens 9.6.7, 10.2.4.1, 10.2.4.1.1, 10.2.4.4, 10.2.4.5), e do Anexo V (item 5.2.8) do Edital, incluindo o CFT na relação de órgãos de classe admitidos para habilitação.

Everaldo Sobrinho de Oliveira  
Diretor do Departamento de Urbanismo

Michel Martinazzo  
Engenheiro Civil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 11:31 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/tp664618b5b2ef1>.  
POR EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA - (029.062.139-93) EM 16/05/2024 11:31





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 17 de maio de 2024.

## **Processo Administrativo Eletrônico n.º 639/2024 Concorrência Eletrônica n.º 002/2024**

### **Parecer Jurídico n.º 125/2024 – PG**

#### **I – Relatório**

A presente manifestação trata de análise de alterações ao Edital da Concorrência Eletrônica n.º 002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para implantação de iluminação ornamental.

Foi encaminhado o processo para análise jurídica acerca da retificação do Edital para incluir a possibilidade de inclusão da participação de empresas e profissionais registrados no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

#### **II – Fundamentação**

Examinados os autos do processo, constata-se que o pedido tem o condão de aceitar que técnicos possam estar participando do certame, aceitando a inclusão do CFT na relação de órgãos de classe admitidos para habilitação.

Os atos praticados pela administração nos procedimentos licitatórios devem ser pautados pelo princípio da isonomia e da justa competição. Isso está disposto no art. 11 da Lei n.º 14.133/21:

*“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

*IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.”*







# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Isso visa a escolha da proposta mais vantajosa à administração pública. Com este intuito, as licitações devem propiciar a participação do maior número possível de participantes, com vistas a que o Poder Público possa efetivamente selecionar a proposta mais vantajosa dentre o maior número possível de propostas. Para tanto, cumpre à administração pública incentivar a participação do maior número de licitantes.

A exigência, portanto, de licitação para a realização de negócios com os particulares significa a obrigação de oferecer aos que se dispõem a fornecer o bem ou serviço, a oportunidade de disputar o certame em igualdade de condições, levando-se em conta o interesse da administração em obter o produto que melhor se adapte às necessidades, com os menores ônus.

A exigência legal para a qualificação técnica tem previsão no art. 67 da Lei de Licitações havendo limitação nos seguintes termos:

*“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

*I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*

*II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

*III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*

*V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*

*VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”*

Neste contexto, a exigência de registro no órgão competente é autorizada pela Lei.

A Lei n.º 13.639, de 26 de março de 2018, criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

A Lei n.º 5.524, de 05 de novembro de 1968, dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio e o Decreto n.º 90.922 de 06 de fevereiro de 1985, regulamenta a Lei n.º 5.524.

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 13.639, temos que os órgãos competentes para o registro dos profissionais de ensino médio são os conselhos elencados naquela Lei.

Não há impedimentos legais para que a Administração proceda a adequação ao Edital para autorizar a participação dos profissionais inscritos no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, nos termos requisitados buscando ampliar a gama de participantes no certame. A decisão busca afastar as restrições contidas no Edital previamente publicado.

### **III – Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a exigência de registro no órgão competente é autorizada pela Lei n.º 14.133/21, podendo se proceder a retificação para possibilitar que as empresas cadastradas no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais participem, sem olvidar da necessidade da republicação do Edital e reabertura dos prazos inicialmente estipulados.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**



Ofício nº 015/2024 - Setor de Licitações

Marmeleiro, 17 de maio de 2024.

A empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.353.532/0001-66.

**Resposta:** Esclarecimento da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 639/2024

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.353.532/0001-66.

Considerando o Ofício nº 002/2024 do Diretor do Departamento de Urbanismo e do Engenheiro Civil responsável, do qual solicitam a retificação do item 15.7, do Anexo I (itens 9.6.7, 10.2.4.1, 10.2.4.1.1, 10.2.4.4, 10.2.4.5), e do Anexo V (item 5.2.8) do Edital, incluindo o CFT na relação de órgãos de classe admitidos para habilitação.

Considerando o Parecer Jurídico nº 125/2024 - PG, do qual conclui que a exigência de registro no órgão competente é autorizada pela Lei n.º 14.133/21, podendo se proceder a retificação para possibilitar que as empresas cadastradas no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais participem, sem olvidar da necessidade da republicação do Edital e reabertura dos prazos inicialmente estipulados.

Considerando o Ofício nº 002/2024, do Diretor do Departamento de Urbanismo e do Engenheiro Civil responsável e o Parecer Jurídico nº 125/2024 - PG, a Comissão de Contratação decide por readequar o Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 639/2024, para assim estar marcando nova data para abertura do processo.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.277 de 14/03/2024

